

durante 18 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

12 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000215915

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 24 de Fevereiro de 2006 pela autoridade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 31/98, a fls. 161 e 161 v.º do livro n.º 5 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 10 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Comunitário Paroquial da Ramada;
Sede — Igreja da Ramada, Rua da Marquesa de Alorna, 4, Ramada.

12 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000215922

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio

Processo n.º 868-E/2002.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Ana Maria de Oliveira Silva.
Requerida/falida — Aml — Indústria de Calçado, L.ª

A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro*. 3000215826

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio

Processo n.º 668/06.4TBFUN.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Moldebetão, Sociedade de Betões, S. A.
Insolvente — Ferraz, Andrade, Freitas e Assunção — Construções, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Ferraz, Andrade, Freitas e Assunção — Construções, L.ª, número de identificação fiscal 511108974, com endereço na Rua do Bom Jesus, C. C. Europa, 3.º, sala 303, Funchal, 9050-028 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 24 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 7.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para

reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

1 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Proença*. — O Oficial de Justiça, *Rui Caires*. 1000305749

TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio

Processo n.º 883/05.8TBFND.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Monteiro e Antunes, Comércio de Adubos, Sementes e Batatas, L.ª
Credora — ADP — Adubos de Portugal, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Monteiro e Antunes, Comércio de Adubos, Sementes e Batatas, L.ª, número de identificação fiscal 501724753, com endereço na Loteamento Rebordão, lote 11, loja 3, 6230-000 Fundão.

Administrador, António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 25 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 7.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito (em substituição da Juíza titular), *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*. 3000215880

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio

Processo n.º 484/06.3TBPNF.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — School Wear Vestuário, S. A.
Insolvente — Garros — Soc. de Malhas e Confecções, L.ª, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Garros — Soc. de Malhas e Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 502126990, com endereço no Parque Industrial de Gandra, Guilhufe, 4560-000 Guilhufe.

Administrador da insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, com endereço na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/32, Edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 4 de Outubro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 7.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].